



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI PUBLICA:

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 FMS
- LEI Nº 020/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022
- EXTRATO DO CONTRATO 027/2022 PM



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Santa Luzia do Itanhi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaluziadoitanhi.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Luzia do Itanhi/SE, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, instituída pelo Decreto nº 068/2022 de 10 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 13/06/2022 às 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/06/2022 às 09h10min

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

BASE LEGAL: Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 380/2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações bem como. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, em sua forma eletrônica.

Parecer Jurídico: 080/2022

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco, 04 - Centro - Santa Luzia do Itanhi - SE, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira à sexta feira, nos dias úteis, através do endereço eletrônico <http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

Santa Luzia do Itanhi/SE, 31 de maio de 2022.

Heverton Fernandes de Jesus Dias
Pregoeiro Oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Santa Luzia do Itanhi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

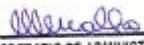
1



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE
Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ 13.098.942/0001-04
Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI Nº 20/2022
DE, 23 DE MAIO DE 2022

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme permite a Lei Orgânica do Município no seu art 79

EM 23 / 05 / 2022 

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Mun. de Administração
Decreto: 011/2021

“Dispõe sobre a criação e implantação do Plano Municipal de Cultura, do Município de Santa Luzia do Itanhi-SE, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e na forma que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Itanhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

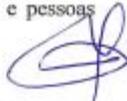
Art. 1º - Ficam estabelecidos nesta Lei o reconhecimento da Cultura local, por meio deste Plano Municipal de Cultura, contendo diretrizes, projetos e ações a serem implantadas nos próximos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO I
DOS PROGNÓSTICOS E PREVISÕES

Art. 2º - A Organização, planejamento e gestão deste termo, competem respectivamente ao Poder executivo através da Secretaria Municipal de Governo e Cultura e Conselho Municipal de Cultura, tendo como diretriz a Implantação de todos os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura em consonância com os Sistemas Nacional e Estadual de Cultura.

Art. 3º - Deverá ser criado um comitê estratégico para acompanhamento e assessoramento no cumprimento das diretrizes estabelecidas, com participação efetiva de membros da direção do Conselho Municipal de Cultura, representante do Poder Legislativo e Secretaria Municipal de Governo e Cultura.

Art. 4º - Ao Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Cultura, compete implantar e estruturar o Fundo Municipal de Cultura, incluindo a previsão orçamentária para este com ênfase para editais de fomento e preservação, bem como, para recepcionar recursos financeiros de instituições, órgãos e entidades públicas e privadas amparados na Lei de Incentivo a Cultura. (Lei Rouanet) que por meio desta, as empresas e pessoas

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022 

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2

físicas podem patrocinar espetáculos – exposições, shows, livros, museus, galerias e várias outras formas de expressão cultural e abater o valor total ou parcial do apoio do Imposto de Renda.

Art. 5º - Ao Poder Público Municipal, compete qualificar gestores públicos e conselheiros para atuação sobre sistemas de cultura e fortalecimento da gestão pública de forma integrada.

Art. 6º - Ao Poder Público Municipal, e Conselho Municipal de Cultura compete estabelecer mecanismos para a publicidade dos atos e ações por meio de diário oficial, site oficial e redes sociais oficiais de todos os atos e ações de fomento a cultura previstos neste termo.

Art. 7º - Ao Poder Público Municipal, compete contemplar os Projetos Culturais elencados neste termo, no Plano Plurianual de Investimentos – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando rubricas orçamentárias para sua execução.

Art. 8º - Ao Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Cultura, compete oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo de produtores e artistas que não queiram se submeter à intermediação da venda de seus trabalhos – associações, cooperativas, empreendimentos coletivos, instituir programas de incubadoras de empresas culturais, articular as políticas de cultura com as demais políticas públicas: agricultura familiar, segurança alimentar e social.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO CULTURAL MUNICIPAL

Art. 9º - O Calendário cultural do município de Santa Luzia do Itanhi-SE, elaborado de acordo com o estabelecido nas reuniões promovidas por meio do 1º Fórum Municipal de Cultura e 1ª Conferência Municipal de Cultura, deverá anualmente ser submetido apreciação e inclusão de mais eventos conforme surja a necessidade e/ou ajustes por parte dos representantes da casa legislativa e sociedade civil, podendo ser modificado de acordo com o surgimento de novas atividades culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Segue tabela especificando os locais de eventos culturais de tradição no município de Santa Luzia do Itanhi-SE:

MÊS	DATA	LOCAL DA TRADIÇÃO
JANEIRO	01/01	Festa de senhor Bonfim e confraternização universal
	4º Domingo do mês	
	20/01	Senhor do Bom fim da Cajazeiras
		Festa de São

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3

		Sebastião do Botequim
FEVEREIRO	16/02	Emancipação Política do Município
MARÇO	3º Sábado do mês	Festa de São José do Povoado Priapú.
	05/03	Festa da fundação do assentamento Vitória da União. (Comunidade Quilombola).
	31/03	Festa de São José Operário do Assentamento São José.
MAIO	01/05	Festa de São José do Assentamento Cleonice Alves.
	07/05	
	15/05	Festa da Santa Cruz do Povoado pau Torto I.
	21/05	Festa de N. Sra de Fátima do Povoado Baltazar.
		Festa da Mãe Rainha do Povoado Pau Torto II.
JUNHO	03/06	Festa do Sagrado Coração de Jesus – Toda a cidade.
	13/06	
	24/06	Festa de Santo Antônio – Toda a Cidade.
	29/06	Festa de São João – Toda a cidade e comemoração do tradicional forró do povoado Cajazeiras.
		Festa de São Pedro

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		– Cavalgada de São Pedro do Povoado Crasto.
JULHO	02/07	Festa da Virada do Ano Novo do Quilômbó – Toda a Cidade.
	13/07	Festa de Bom Jesus da Lapa do Povoado Retiro.
	16/07	Festa de Senhora do Carmo do Povoado Campo de Nossa Senhora.
	4º Domingo do Mês	Festa do N. Senhora do Carmo do Povoado Bomfim.
AGOSTO	20/08	Festa de Mãe Rainha do Povoado Pedra Furada.
	28/08	Festa do Santo Cruzeiro - Peregrinação ao Santuário de Santa Luzia do Itanhi-SE
SETEMBRO	Última Lua cheia do Mês.	Festa dos pescadores do Crasto.
	3º Domingo de Setembro.	Festa de São Miguel do Arcanjo do Povoado Piassava.
OUTUBRO	05/10	Festa de São Benedito – Todo Município.
	12/10	Festa de Nossa Senhora de Aparecida dos Povoados: Rua da Palha, Pau Torto II, Feirinha, Bom Viver.

4



Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5

	1º Domingo do Mês.	Festa de São Francisco de Assis do Povoado Taboa.
	4º Domingo de Outubro.	Festa do Citricultor do povoado Piçarreira.
	18/10	Festa da Mãe Rainha do Povoado priapú II.
	22/10	Festa de Santo Antônio de Santana Galvão do Povoado Mocambo.
	4º Domingo do Mês	Festa do Caranguejo do Povoado Rua da Palha.
NOVEMBRO	26/11	Festa de N. Sra das Graças do Povoado Gonçala.
DEZEMBRO	08/12	Festa de N. Sra da Conceição do Povoado Rua da Palha.
	10/12	Festa de N. Sra de Guadalupe do Povoado tapera/Coqueiro.
	13/12	Festa da Padroeira do município de Santa Luzia do itanhi-SE.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS E ACOES

Art. 10º - Compete ao Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Cultura, fazer da escola um lugar de produção, circulação e fruição da cultura local, com estímulo e continuidade da formação e capacitação de professores na elaboração e implementação de conteúdos programáticos nas disciplinas curriculares e extracurriculares dos alunos com temas dedicados à cultura, à preservação do patrimônio, memória e história das etnias e ao ensino das diferentes linguagens artísticas predominantes no município.

Art. 11º - Compete ao Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Cultura, criar e implantar programas de incentivo a projetos arquitetônicos urbanísticos e paisagísticos,

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6

concedendo incentivos fiscais para construções típicas (novas e existentes) que beneficiem o setor cultural do município.

Art.12º - Compete ao Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Cultura:

- a) Revitalizar os equipamentos culturais existentes, fomentar a produção de material histórico-cultural: livros, publicações, documentários, audiovisuais, etc.
- b) Identificar os bens culturais locais e promover ações para sua preservação e divulgação.
- c) Resgatar e instituir atividades culturais integradas no município.
- d) Realizar programas de resgate e preservação da memória artística e cultural, apoiando manifestações culturais ameaçadas de extinção e criar uma política de reprodução dos saberes populares.

Art. 13º - Compete ao Poder Público Municipal, implantar um centro histórico Municipal, que possa recepcionar agentes culturais, estudantes, turistas e demais públicos interessados (Ex: Casa Cultural ou Centro Cultural) cujo objetivo é:

- a) Fortalecer e divulgar o patrimônio cultural material e imaterial, como por exemplo o dialeto, a música e gastronomia, entre outras.
- b) Instituir o Arquivo Municipal que abrigue registros documentais, fotográficos, audiovisuais e demais materiais gráficos que contem a história do município.

Art. 14º - Compete ao Poder Público Municipal, promover a universalização do acesso aos bens, serviços e espaços culturais para promoção, difusão, formação de plateia e reconhecimento dos bens e produtos locais e manter, equipar, qualificar e aumentar o número de equipamentos culturais.

Art. 15º - Compete ao Poder Público Municipal, disponibilizar site oficial para consulta de acervo histórico-cultural, com mecanismo de controle de uso.

Art. 16º - Compete ao Poder Público Municipal, fortalecer programas em veículos de comunicação do município, que abordem assuntos culturais sobre a preservação de patrimônio, memória simbólica, diversidade cultural e história das etnias, das diferentes linguagens artísticas predominantes.

CAPÍTULO IV DAS METAS E OBJETIVOS

Art. 17º - Ficam oficialmente estabelecidas às metas e objetivos a serem alcançados para os próximos 10 (dez) anos no âmbito da cultura para o município de Santa Luzia do Itanhi-SE, quais sejam:

- a) Criação do Festival de Inverno de Santa Luzia do Itanhi, com foco em tradicionalizar o evento e fazer ser reconhecido a nível Estadual e Nacional, recepcionando todas as manifestações culturais, desportivas e de turismo do local (ex: Arte, Dança, Literatura e Cordel, oficinas culturais, feiras de cultura,

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7

atividades desportivas, passeios a pontos turísticos), trabalho a ser realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Turismo.

b) Elaboração de mostras culturais de Artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, teatro, dança, desenho, música, em eventos festivos previstos no calendário cultural do município.

c) Criação do Festival de Verão de Santa Luzia do Itanhi, com foco em tradicionalizar o evento e fazer ser reconhecido a nível Estadual e Nacional, recepcionando todas as manifestações culturais, desportivas e de turismo do local (ex: Arte, Dança, Literatura e Cordel, oficinas culturais, feiras de cultura, atividades desportivas, passeios a pontos turísticos), trabalho a ser realizado em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Turismo e Secretaria de Juventude e Desporto.

d) Oficialização e implantação da Filarmônica Municipal de Santa Luzia do Itanhi-SE.

e) Buscar mecanismos e recursos para a implantação de um Mercado Municipal da Cultura e Artesanato no município.

f) Buscar o reconhecimento oficial pela casa Legislativa Municipal, Estadual, e selo Nacional do Título de Cidade Berço da Civilização Sergipana.

CAPÍTULO V DO PATROCÍNIO

Art. 18º - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros, em uma das seguintes modalidades:

- Realização de Evento;
- Desenvolvimento de grupos culturais;
- Desenvolvimento de Atletas ou Equipes Esportivas.

II – Objeto do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar símbolos e lemas oficiais, programas e políticas de atuação marcas, produtos, serviços, posicionamentos; ampliar vendas; e agregar valor à marca do patrocinador;

III – Objeto do patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio;

IV – Patrocinador: Poder Executivo Municipal ou terceiro que mediante contrato de patrocínio transfere recurso financeiro;

V – Patrocinado: Poder Executivo Municipal ou terceiro que mediante contrato de

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8

patrocínio execute o objeto do patrocínio.

VI – Proposta de Patrocínio: documento que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio e informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador, sendo apresentada mediante publicação de Edital de chamamento público;

VII – Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações;

VIII – Comissão Municipal de Patrocínios: comissão permanente designada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 servidores, que avaliará as propostas de concessão e recebimento de patrocínio.

CAPÍTULO VI **DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder patrocínios nas seguintes modalidades:

I - Realização de Eventos de interesse público, realizados pelo Fundo Municipal de Cultura em eventos como Feiras, Exposições, Festivais, Congressos, Seminários, Campeonatos Esportivos, Encontros Culturais e Esportivos, Rodeios, Cavalgadas, Campanhas institucionais, e outros que preferencialmente valorizem:

- a) A diversidade étnica e cultural,
- b) O respeito à igualdade;
- c) Atitudes que promovam o desenvolvimento humano;
- d) O respeito ao meio ambiente.

§1º - Os patrocínios a pessoas físicas e Jurídicas de direito privado e público, deverão obedecer os critérios de chamada mediante Edital de recebimento de projetos publicados em diário oficial do município e sua aprovação não obriga o município a cumprir e executar, caso não haja previsão orçamentária para sua realização.

II - Desenvolvimento de grupos culturais, vinculados às instituições estabelecidas no Município de Santa Luzia do Itanhi-SE, que participem com atuação destacada em eventos/competições oficiais reconhecidas ou promovidas por entidades legalmente constituídas, ainda que não na circunscrição municipal.

Art. 20º. É vedada a concessão de patrocínio pelo Poder Público Municipal em qualquer uma das modalidades previstas nesta Lei, quando:

- I – de interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9

- II – organizados por servidores públicos municipais;
- III – relacionados a entidades político-partidárias;
- IV – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- V – utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI – a projetos ou ações que de alguma forma já tenham sido objeto de recebimento de auxílios, subvenções ou contribuições do Poder Público Municipal e que estejam em execução.

Art. 21º. Não são considerados patrocínio para fins desta Lei:

- I – a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
- II – qualquer tipo de doação;
- III – projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- IV – a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;
- V – o aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;
- VI – o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;
- VII – a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- VIII – a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
- IX – a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

Parágrafo único. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Municipal de Patrocínios, em sintonia com o conceito de patrocínio adotado por esta Lei.

Art. 22º. O Município não patrocinará iniciativas de pessoas físicas e jurídicas que explorem atividade econômica ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro.

Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10

Art. 23º. O Município não patrocinará eventos organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

Art. 24º. Para inclusão dos valores na Proposta Orçamentária, a Administração Municipal elaborará, um projeto de Patrocínio para os eventos previstos no Plano Municipal de Cultura, que deverá conter:

- I – Valores destinados à concessão de patrocínios com indicação das modalidades;
- II – Critérios para a aprovação da proposta de patrocínio de acordo o porte, público envolvido, abrangência, e outras características do objeto patrocinado.

Art. 25º. O Poder Executivo, com base nos valores aprovados na Lei Orçamentária Anual, poderá publicar Edital para recebimento de propostas de patrocínio, que deverá conter no mínimo:

- I – Período para apresentação das propostas;
- II - Prazo para análise da proposta;
- III – Critérios para a aprovação das propostas
- ;
- IV – Valores destinados à concessão de patrocínios;
- V – Documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas conforme arts. 10 e 12 da presente Lei;
- VI – Modelo da Proposta de Patrocínio.

CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

SEÇÃO I - DA HABILITAÇÃO DOS PATROCINADORES

Art. 26º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber patrocínio quando houver interesse de terceiros em alocar recursos na realização de eventos públicos constantes no Calendário de Eventos Oficiais elencados neste plano.

Art. 27º. Para receber patrocínio, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamada pública de patrocinadores, que conterá no mínimo:

- I - A data de realização do evento,
- II - As formas e condições de patrocínio;
- III – Valores do patrocínio;



Santa Luzia do Itanhi-SE, 27/04/2022

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Santa Luzia do Itanhi - SE. CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1232 - CNPJ 32.766.453/0001-10

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

1- RELATÓRIO: Trata-se de Parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 06/2022, trata-se do plano Municipal de Cultura da Cidade de Santa Luzia do Itanhi/Se.

2- VOTO

Da análise, constam que a elaboração do Projeto de Lei foi encaminhada atendendo o prazo, bem como as normas gerais para a elaboração das peças. Entendemos estar de acordo com a realidade do Município, matéria esta que merece o apoio desta edilidade, pelo qual opino por sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia do Itanhi, dia 23/05/2022.

JOSENIAS ANDRADE DIAS

Presidente

Jose Cirilo dos Santos
JOSE CIRILO DOS SANTOS

Membro

Jorge Luiz da Silva
JORGE LUIZ DA SILVA

Relator

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, Santa Luzia do Itanhi - SE. CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1232 - CNPJ 32.766.453/0001-10

PARECER DE PROJETO Nº 06/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1- RELATOR: Arthur Silva Vieira

2- MÉRITO: O Projeto de Lei nº 06/2022 que cria o Plano Municipal de Cultura da Cidade de Santa Luzia do Itanhi-se.

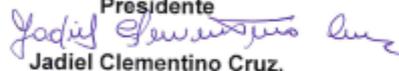
3- CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamento, ao analisar o Projeto de nº 06/2022, que cria o Plano Municipal de Cultura da Cidade de Santa Luzia do Itanhi-se.

Sala das sessões da Comissão de Finanças Orçamento, desta casa Legislativa, 23 de maio de 2022.



Arthur Silva Vieira

Presidente



Jadiel Clementino Cruz.

Relator

Magno Santos Nascimento

Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI - SE

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

ANO: VI

www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 000596- 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE
CEP 49.230-000 - Tel. (79) 3548-1432 - CNPJ 13.098.942/0001-04
site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 062022.

OBJETO: Prestação de Serviços Artísticos (artes plásticas) para Ornamentação Junina na cidade.

CONTRATADO: Tranzason Sonorização Ltda.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 10 (dez) dias

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - AÇÃO: 2128

II - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02013

III - FONTE DE RECURSO: 15000000

IV - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

V - SUB ELEMENTO: 339039/91

Santa Luzia do Itanhi/SE 27/05/2022.

Heverton Fernandes de Jesus Dias
Presidente da CPL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Santa Luzia do Itanhi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaluziadoitanhi.se.gov.br